DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, **SÁBADO**, 14 DE NOVEMBRO DE 2026 - ANO CXI - Nº 24.519

PORTARIA Nº 1.282 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no art. 203 e 238 da Lei estadual nº 6.677/94, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização de Orientação Jurídica nº PGE2016175897-0,

RESOLVE:

Declarar extinta a punibilidade do servidor de matrícula 19.324.438, em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal no processo nº 019.12019.2021.0103273-29, conforme recomendado no PARECER PA-NCAD-845-2024, decisão esta que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem a contraprestação devida e adoção de outras medidas administrativas cabíveis, conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado (processo nº PGE2016332789).

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária Estadual da Saúde

PORTARIA Nº 1.284, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026
Altera os valores de remuneração de procedimentos ortopédicos constantes dos Anexos I e II da Portaria nº 341, de 12 de março de 2026.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao quanto disposto ao Processo SEI nº 019.8842.2019.0013979-31 e,

Considerando a Portaria SAES/MS nº 4.654/2026, que altera o Anexo I da Portaria SAES/MS nº 3.245, de 09 de setembro de 2025, responsável por estabelecer o RoI de Procedimentos Cirúrgicos no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas;

Considerando a Resolução CIB nº 223/2026, que aprova, ad referendum, a pactuação dos novos percentuais máximos de complementação federal no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas;

Considerando a Resolução CIB nº 296/2026, que aprova a alteração da distribuição dos recursos financeiros disponibilizados por meio da Portaria GM/MS nº 9.810/2025, para o exercício de 2026, no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas (PATE);

Considerando Portaria SESAB nº 1.283, de 10 de novembro de 2026, que altera os valores de remuneração de procedimentos ortopédicos constantes do Anexo I da Portaria nº 340, de 12 de março de 2026 - Programa de Ampliação de Cirurgias Eletivas no Estado da Bahia (PECE);

RESOLVE:
Art. 1º Ficam alterados os valores de remuneração dos procedimentos ortopédicos constantes dos **Anexos I e II da PORTARIA N° 341 DE 12 DE MARÇO DE 2026**, exclusivamente em relação aos códigos e procedimentos relacionados no Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º Permanecem inalterados os valores de remuneração dos demais procedimentos e as demais disposições da Portaria nº 341, de 12 de março de 2026, observadas as alterações anteriormente promovidas pela Portaria nº 566, de 30 de abril de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS COM VALORES ATUALIZADOS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	NOVO VALOR (R$)
0408040050	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	8.010,36
0408040076	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	16.348,15
0408040084	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	11.942,72
0408040092	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA	8.871,35
0408050055	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	15.008,96
0408050063	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO	8.434,02
0408050160	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	11.701,04
0408050896	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	2.426,58

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária da Saúde do Estado da Bahia

PORTARIA Nº 1.285 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no art. 203 e 238 da Lei Estadual nº 6.677/1994, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização de Orientação Jurídica nº PGE2016175897-0,

RESOLVE:

Declarar extinta a punibilidade da ex-servidora de matrícula 19.243.404 em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal no processo nº 019.13086.2021.0115454-67, decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem a contraprestação devida e adoção de outras medidas administrativas cabíveis, conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária Estadual da Saúde

PORTARIA Nº 1.302 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto artigos 203 e 238, da Lei Estadual n.° 6.677/94 e em conformidade com o entendimento firmado no PARECER Nº PA-UDV-PAD-246-2026 da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Declarar extinta a punibilidade do servidor de matrícula 19.442.778, tendo em vista o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal no Processo Administrativo Disciplinar nº 019.16151.2024.0047848-31, decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem a devida contraprestação e adoção de outras medidas administrativas cabíveis, conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária Estadual da Saúde

PORTARIA Nº 1.303 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 206, inciso II, da Lei estadual nº. 6.677/94, no art. 4º, inciso I, do Decreto Estadual nº 11.415/2009, e considerando o disposto na Portaria PGE nº 270/2025,

RESOLVE:

Publicar a conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria nº. 828, de 08 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado em 09 de julho de 2026, tendo em vista o constante no Procedimento de Sindicância nº 019.16151.2026.0127790-61, que teve como sugestão a deflagração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor de matrícula n° 19.525.319, sem prejuízo da adoção das demais providências administrativas eventualmente recomendadas nos autos.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária Estadual da Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PORTARIA Nº 08 /2026 de 03 de novembro de 2026

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de realização do inventário anual dos bens móveis permanentes pertencentes ao patrimônio do Estado, visando à conferência, identificação, localização, atualização e regularização dos registros patrimoniais;
CONSIDERANDO as disposições da legislação estadual que regulamentam a gestão, o controle e o inventário dos bens patrimoniais da Administração Pública Estadual,

RESOLVE

Designar os servidores, **WILSON SANTOS DE OLIVEIRA**, **Cad. 19.318.338-5 e ELIAS SANTOS BRIO FILHO** Cad. 92.169.494, **RAFAEL HENRIQUE SILVA MORAES** Cad.92.168.147, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Inventário 2026**, responsável pela realização do inventário anual dos **bens móveis permanentes** da Auditoria SES, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB.
Os trabalhos da Comissão serão realizados no período de 03 de novembro de 2026 a 16 de novembro de 2026, devendo ser observados os procedimentos e prazos estabelecidos para a execução do inventário.

Janaina Santos Lima
Diretora Geral

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2026
4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e cumprindo o disposto no Edital de abertura de inscrições nº 01/2026, publicado no DOE de 28/04/2026, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, que visa a contratação temporária sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA,
RESOLVE:
1 - Convocar o(a) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I classificado(a) nos termos dos itens “11” e “12” do Edital de Inscrições nº 01/2026, por ordem decrescente de classificação, para apresentar a documentação admissional, conforme item “2” deste Edital, a partir do preenchimento do formulário eletrônico, conforme link de acesso ao Sistema de Recepção Eletrônica de Documentos - RED, disponibilizado no Anexo II deste Edital, no período entre 17/11/2026 a 26/11/2026, no horário das 08h30min às 17h.
1.1- O preenchimento do formulário deve ser realizado no período e horário mencionado no item “1”, sob pena de desclassificação, por não preenchimento dos requisitos do Edital.
2 - O(a) candidato(a), antes do preenchimento do formulário eletrônico no Sistema RED, deverá manter cópia digitalizada, individualizada e atualizada de todos os documentos necessários, se

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

certificando da exatidão dos arquivos e da qualidade da imagem, com tamanho máximo de até 2 (dois) MB, na extensão PDF. Para o ato de contratação, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
a) cópia do certificado de conclusão do ensino fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida, para a função temporária/área de atuação a que concorreu. Na ausência do certificado de conclusão do ensino fundamental, será admitida, excepcionalmente, a apresentação de certificado ou diploma de escolaridade em nível superior ou médio, expedido por instituição de ensino reconhecida, como forma de comprovação do requisito mínimo exigido, desde que reste inequívoco o cumprimento da escolaridade mínima exigida para a função temporária;
b) cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
c) comprovante da situação cadastral no CPF;
d) comprovante dos dados bancários de conta corrente no Banco do Brasil (Extrato, Contrato, Cópia do Cartão etc.)
e) cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
f) cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da contratação para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
g) declaração de bens;
h) cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
i) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
j) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
k) cópia do certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
l) cópia do formulário de autodeclaração de vacinação contra a COVID-19 e cópia da carteira ou Certificado Nacional de Vacinação comprovando o esquema vacinal contra a COVID-19 completo, conforme Decreto Estadual nº 20.885, de 16 de novembro de 2021, cuja redação foi atualizada mediante o Decreto Estadual nº 20.906, de 25 de novembro de 2021.
m) cópia do comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 06 (seis) meses, em nome do candidato ou, na ausência deste, declaração de residência acompanhada de documento comprobatório.
n) certidão negativa criminal da Justiça Federal, dos locais onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos;
o) certidão negativa criminal da Justiça Estadual, dos locais onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos;
p) certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal, expedida há, no máximo, 06 (seis) meses;
q) certidão de antecedentes criminais da Polícia Civil dos Estados onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida há, no máximo, 06 (seis) meses;
r) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
s) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
t) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
u) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, dentro do prazo de validade, na categoria exigida para a função temporária, contendo a anotação de exercício de atividade remunerada (EAR).
v) declaração de que:
I- Não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
II- Não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
III- Não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
IV - Não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
V- Não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
VI- Não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
VII- No caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
VIII- Não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
IX- Não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
w) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, atualizado, expedido por Médico do Trabalho ou por Clínica Especializada de Serviço Médico em Medicina Ocupacional, atestando a aptidão, com base nas atribuições correspondentes à função/vaga escolhida;
x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;
y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme, item 7.20 do Capítulo 7, deste Edital.
3 - Os formulários e declarações dos itens "g, j, l e v" estarão disponíveis no site oficial da Secretaria da Saúde - https://www.saude.ba.gov.br/sobre-a-sesab/processosseletivos-reda/, bem como no link de acesso ao formulário eletrônico. Estes documentos deverão ser preenchidos e assinados de forma manuscrita, bem como digitalizados em formato PDF (com tamanho máximo de 2MB), de forma individualizada, se certificando da exatidão dos arquivos e da qualidade da imagem.
4 - A Secretaria da Saúde se reserva no direito de requerer vistas aos documentos originais ou autenticados, transcritos nos itens "2 e 3", na hipótese de dúvidas ou divergências de informações.
5 - Conforme previsto no item 12.12, os candidatos que solicitarem final de fila devem enviar a declaração do Anexo II do Edital de Abertura preenchida de forma manuscrita para o endereço eletrônico cpm.atendimento@saude.ba.gov.br
6 - A convocação do candidato elencado no Anexo I trata-se de substituição, em virtude de rescisão antecipada do contrato de candidato anteriormente contratado. Nessa hipótese, o candidato ora convocado assumirá a vaga pelo prazo contratual remanescente do contrato original, considerando o período já cumprido pelo(s) profissional(is) que o antecederam. Registra-se que, havendo sucessivas substituições em decorrência de novas rescisões antecipadas, cada profissional convocado exercerá a função exclusivamente pelo tempo restante do contrato, até o seu termo final, não se configurando novo prazo contratual integral.
7 - O candidato que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinados, perderá o direito à contratação.

ANEXO I
AMPLA CONCORRÊNCIA - VAGA PARA SUBSTITUIÇÃO POR RESCISÃO CONTRATUAL ANTECIPADA

AMPLA CONCORRÊNCIA			
C001 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO/MOTORISTA CAT. E - SIMÕES FILHO			
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
6º	1210804	CLELIO OLIVEIRA DOS SANTOS	9,5

ANEXO II
CRONOGRAMA PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

DATA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	ORIENTAÇÃO (1° ETAPA)	ORIENTAÇÃO (2° ETAPA)
17/11/2026 a 26/11/2026	Acesse o link "https://red.saude.ba.gov.br/" e através do botão de acesso (Não possui cadastro? Clique aqui) preencha o formulário eletrônico com dados completos e fidedignos, anexando os documentos correspondentes em imagem legível, em formato PDF, com tamanho máximo de até 2 (dois) MB. Após o envio das informações e confirmação de registro, o candidato receberá uma senha de acesso provisória, pelo e-mail cadastrado.	Após isso, o candidato deverá acessar novamente o sistema e continuar o cadastro, preenchendo os demais campos requeridos pelo sistema, anexando os novos documentos no local correspondente e após, clicar no botão "APLICAR A VAGA". Obs.: Ainda na segunda etapa, o candidato deverá imprimir os formulários indicados no item "3", assinar de forma manuscrita (próprio punho), digitalizar e anexar no sistema nos campos correspondentes e emitir as certidões requeridas no item "2" pelos links indicados no site oficial da Secretaria da Saúde - "https://www.saude.ba.gov.br/sobre-a-sesab/processosseletivos-red

Em caso de dúvidas relacionadas exclusivamente ao sistema, o candidato poderá entrar em contato através do e-mail: cpm.atendimento@saude.ba.gov.br ou por meio do(s) telefone(s): (71) 3115-4319/4263/4213
Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária da Saúde

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2025
17º EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO
A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia em 05 de fevereiro de 2025, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA,
RESOLVE:
1 - Tornar público a lista de candidatos desclassificados, conforme processo SEI n° 019.5134.2025.0115222-19, por descumprirem os itens dispostos no Edital de Abertura de Inscrições n° 01/2025, conforme relacionado abaixo:

MACRORREGIÃO DE SAÚDE LESTE			
NOME	Nº INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	MOTIVO
ROBERTO CAIO CÉSAR MOREIRA MENEZES DE ARAÚJO	87879	ANALISTA TÉCNICO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/RECURSOS HUMANOS-40H	CONFORME O ITEM 10.8 DO EDITAL 01/2025

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br